

PORTARIA Nº 125/UNOESC-R/2007.

Nomeia Comissão de Fiscalização das Bolsas de Estudo vinculadas ao art. 170 da Constituição Estadual, regulamentado pela Lei Complementar nº 281/2005.

O Professor Aristides Cimadon, Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, comissão de fiscalização, em atendimento ao art. 4º da Lei Complementar 281, de 20 de janeiro de 2005:

I – Representantes da Unoesc - Campus de Joaçaba (mandato de dois anos):

*Fernanda Regensburger Poletto (assistente social e coordenadora do SAE);
Jarlei Sartori (Auditor interno).*

II – Representantes da entidade representativa dos estudantes (mandato de um ano):

*André Luiz Grigolo (membro do Diretório Central de Estudantes);
Vinícius Manoel de Saibro (membro do Diretório Central de Estudantes);
Ana Paula Bedin (membro do Diretório Central de Estudantes).*

III – Representantes do Ministério Público Estadual (mandato de dois anos):

Não há indicação, em virtude do que determina a Portaria nº 2171/2004 da Procuradoria-Geral da Justiça.

IV – Representantes de entidades organizadas da sociedade civil (mandato de dois anos):

*Luiz Robério Dias (representante do Rotary Club de Joaçaba);
Delcir Dotti (representante do Lions Clube de Joaçaba “Cruzeiro”).*

V – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Regional:

Beatriz Colusso Zagonel

Maria Elizabete Rigo Lemos

Art. 2º - A comissão fiscalizará o cumprimento dos critérios para a concessão, obtenção e manutenção de bolsas de estudo e de bolsas de pesquisa (art. 4º, caput da Lei Complementar 281/2005).

Art. 3º - Os membros da Comissão de Fiscalização, elegerão, entre si, o seu presidente para um mandato de um ano (art. 4º, caput da Lei Complementar 281/2005).

Art. 4º - A Comissão de Fiscalização definirá normas para o seu funcionamento e exercício de suas competências (art. 4º, § 1º da Lei Complementar 281/2005).

Art. 5º - A Comissão de Fiscalização poderá constituir Subcomissões consultivas, na forma do art. 4º, § 2º da Lei Complementar 281/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as Portaria nº 078/Unoesc-R/2007 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba, SC, 18 de outubro de 2007.

***Aristides Cimadon,
Reitor da Unoesc.***